

economia

Procura por ressarcimento pós-enchente ainda é baixa

Seguradoras devem pagar, pelo menos, R\$ 1,6 bilhão no Estado

/ CLIMA

Caren Mello

caren.mello@jcrs.com.br

Os sinistros - eventos previstos nas apólices de seguros sobre prejuízos aos segurados - terão um impacto estimado em R\$ 1,673 bilhão no Rio Grande do Sul, após as enchentes no mês de maio. O levantamento feito pela Confederação Nacional das Seguradoras (CN-

seg) ainda não é conclusivo, uma vez que uma pequena parcela dos clientes acionou suas seguradoras. A baixa procura pode ter relação com a falta de conhecimento sobre os direitos dos segurados.

De acordo com a CNseg, o maior impacto até o momento vem das apólices de automóveis, mais fáceis de estimar, uma vez que, segundo a CNseg, 90% dos contratos têm cobertura para alagamentos. Em residencial, porém, a escolha

pela cláusula é muito baixa, mas deverão contabilizar um significativo número de pedidos de resgates.

No caso de imóveis locados atingidos pelas cheias, a lei de locações prevê que o proprietário deve manter o bem em condições de habitabilidade. "Vale, no entanto, verificar o que diz o contrato. Os prejuízos, quando há contratação de seguro, podem ser minimizados. Indiscutível é que se o locatário não puder mais usar o imóvel, ele pode pedir rescisão", avalia a coordenadora da área jurídica empresarial do escritório Scalzilli Althaus (SCA), Ingrid Spohr.

A advogada entende que o ideal é buscar um acordo, com eventuais descontos no aluguel, como forma de não perder o inquilino. Os chamados "casos fortuitos ou de força maior", pondera, exigem empatia de ambas as partes.

Caso tenha havido a perda da propriedade, quem tem imóvel financiado poderá buscar ressarcimento. Se a compra foi pela iniciativa privada, o banco vai em busca da seguradora. Já os financiamentos feitos pelo Sistema Financeiro de Habitação (Caixa, Minha Casa



FREDYVIEIRA/JC

Segundo CNseg, maior impacto vem das apólices de automóveis

Minha Vida, entre outros programas governamentais, o próprio sistema é obrigado a cobrir, explica o advogado Francisco Gomes Júnior, presidente da Associação de Defesa de Dados Pessoais e do Consumidor (ADDP), com sede em São Paulo.

As maiores dificuldades nesse momento, segundo o advogado, dizem respeito aos seguros de automóveis e a responsabilidade dos entes públicos pelos danos. No caso de automóveis, a cobertura contratada na apólice é que irá valer, daí a importância de ler previamente o que se está assinando, alerta Gomes Júnior.

É comum cláusulas que excluem o desastre natural e, neste caso, a tendência é que a questão acabe no Judiciário. "A discussão vai ser essa: se esse tipo de desastre climático é ou não imprevisível.

Tanto é previsível, que a climatologia antevê com antecedência. As seguradoras não podem falar em fato imprevisível", defende, ao lembrar que os últimos acontecimentos irão impactar em cláusulas mais restritivas e alteração de valores.

A responsabilidade também pode ser cobrada do poder público, observa Francisco Gomes Jr. Uma vez que a Constituição Federal, em seu artigo 37, diz que o estado deve garantir o bem-estar, a saúde e a segurança do cidadão, além de jurisprudência sobre o assunto.

"Chama-se Responsabilidade Civil Objetiva nos casos em que não houve medidas de prevenção. No do RS, havia verbas, e muitos municípios foram incapazes de fazer projetos de prevenção de tragédias naturais, além de bombas estregadas, bueiros entupidos", aponta.



DIVULGAÇÃO/JC

Júnior aponta a Responsabilidade Civil dos entes públicos



DIVULGAÇÃO/JC

Locatário atingido pode pedir rescisão, lembra Ingrid Spohr

Caxiense busca reaver o carro, há um mês no estacionamento do Salgado Filho

Por uma diferença de poucas horas, o médico anestesista Jonathan Tomazin poderia ter salvo seu automóvel estacionado no aeroporto Salgado Filho. Moradores de Caxias do Sul, ele e a esposa voltariam para Porto Alegre no sábado, dia 4, depois de alguns dias de férias em Maceió (Alagoas). En-

tretanto, na noite anterior foram surpreendidos com a notícia do fechamento do aeroporto e do estacionamento, onde haviam deixado, no térreo, seu Fiat Pulse.

"Para a volta, tivemos sorte. A (empresa aérea) Azul nos deu todo apoio", conta, relatando que foram acomodados em um hotel em

Campinas, no interior paulista, enquanto a situação não se resolvesse. Assim que possível, a empresa providenciou a conexão para Caxias. "Já a questão do carro ainda está complicada. A seguradora) HDI exige uma comprovação de que meu carro está lá, mas eu não posso fazer uma foto sequer, ainda

não nos deixaram entrar no estacionamento", explica.

De parte da Estapar, o médico relata que já foi informado pela equipe da empresa que não haverá ressarcimento, uma vez que o seguro contratado pela companhia não prevê esse tipo de sinistro.

Em relação há seguradora, To-

mazin negocia com seu corretor, enquanto mantém um aluguel de carro há cerca de 1 mês, ainda que tenha direito a carro reserva. Ele mantém a esperança na resolução do problema. "Estou de bom coração, pensando positivamente. Confio que tudo vai se resolver", revela.

Susep orienta segurados sobre a cobertura dos danos causados pelas cheias

Miguel Campana

miguel.campana@jcrs.com.br

A Superintendência dos Seguros Privados (Susep) organizou um guia com algumas orientações sobre os seguros que podem ter coberturas para os danos patrimoniais causados pelas enchentes e que podem ser acionados junto às seguradoras.

De acordo com o documento, o imóvel que for financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação terá obrigatoriamente um seguro habitacional. Este seguro prevê

a cobertura dos riscos de Danos Físicos ao Imóvel (DFI), que contempla os danos decorrentes de incêndio, vendaval, desmoronamento, destelhamento, inundação e alagamento.

Nos contratos de seguro de automóveis, não é obrigatória a existência de uma cláusula para proteção em situações de alagamento ou inundação. Assim, é necessário estudar as condições contratuais em cada caso. Da mesma forma, não há obrigatoriedade de cobertura de sinistros causados por fenômenos da na-

tureza nos contratos de seguro de transportes.

A cobertura em face de alagamentos também não é obrigatória nos seguros compreensivos, que são divididos em empresarial, residencial e condomínio. No caso do último, existe uma modalidade de cobertura, chamada básica ampla, que abrange eventos que possam causar danos físicos ao imóvel segurado. No entanto, é preciso conferir o contrato de seguro.

Também não há previsão de coberturas obrigatórias ou míni-

mas na regulamentação dos seguros rurais. Este tipo inclui seguros pecuário, de animais, de penhor rural, de benfeitorias e produtos agropecuários. Por isso,

o segurado deve verificar se no contrato de seguro consta a cobertura de eventos como chuva excessiva, alagamento, tromba d'água e ventos fortes ou frios.

Quais seguros cobrem os danos das enchentes?

Seguro habitacional - por lei, este tipo de seguro cobre danos decorrentes de inundações ou alagamentos;

Seguro residencial - a cobertura para eventos extremos está sujeita às condições estabelecidas em cada contrato;

Seguro de automóvel - é preciso verificar no contrato se existe uma cláusula de cobertura para alagamentos ou inundações;

Seguro rural - neste tipo de seguro também não há obrigatoriedade de cobertura, sendo necessário conferir as condições contratuais.